

## **“Chamamento público visando à contratação de profissionais para a SAS”**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA A SAS.**

A Prefeitura Municipal de Petrópolis (PMP), com fundamento na Lei Municipal n.º 7.931 de 24/01/2020 do Município de Petrópolis, que regulamenta as contratações de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária até a admissão de aprovados em Concurso Público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação, por tempo determinado, de profissionais para a Secretaria de Assistência Social.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horário abaixo especificado, para entregar, contra recibo, a documentação descrita no item 2 deste edital.

**DATA:** 23 de março de 2026 a 07 de abril de 2026.

**LOCAL:** Secretaria de Assistência Social – localizada na Avenida Ipiranga, nº 163, Centro, Petrópolis – RJ.

**HORÁRIO:** das 13:00 às 17:00 horas (de segunda a sexta-feira).

1.3. Não se aceitará reclamações posteriores à data estabelecida para a inscrição.

1.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.5. A PMP poderá, por Edital, estabelecer prazos adicionais de inscrição, sem prejuízo dos itens anteriores e dos procedimentos de convocação e contratação de candidatos aprovados.

1.6. As inscrições efetuadas em prazo adicional serão processadas em separado e sua ordem de classificação será iniciada a partir do último inscrito no prazo comum.

#### **2. DA DOCUMENTAÇÃO:**

Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Quitação com a obrigação militar (masculino);
- e) Comprovante de escolaridade, registro no Conselho de Classe, comprovante de Habilitação e comprovante de experiência prévia, de acordo com item 4;
- f) Currículo, conforme item 5.

#### **3. DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

##### **3.1. Vagas**

Função	ampla concorrência	negros e índios	peessoas com deficiência	Total
Assistente Social	31	10	11	52
Psicólogo Social	27	9	9	45
Pedagogo Social (não escolar)	8	3	3	14

3.2. Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados poderão ser aproveitados nos casos de vacâncias e necessidades ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, observando-se a caracterização da situação constante da Lei Municipal nº 7.931/2020.

3.3. A Jornada de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

**3.4. A remuneração total será de R\$ 2.677,67 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).**

3.5. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 1º da Lei Municipal nº 7.260/2014.

## **“Chamamento público visando à contratação de profissionais para a SAS”**

3.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer a função para a qual se inscreverá.

3.7. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados serão convocados pela Prefeitura de Petrópolis para perícia médica com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada às pessoas com deficiência.

3.8. Aos negros e índios é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas, conforme estabelece a Lei Municipal nº 7.247/2014.

3.9. Para se inscrever na condição de pessoa negra ou índia, o(a) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa negra ou índia.

3.9.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou índios aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.10. Sem prejuízo da autodeclaração, caso seja aprovado e convocado para assumir o cargo, na ocasião da nomeação o candidato deverá justificá-la no ato da inscrição e apresentar o registro de nascimento civil, com base na Lei Federal nº 6.015/1973 ou Lei Federal nº 12.662/2012.

3.10.1. Quando da convocação, sem prejuízo da autodeclaração constante do item 3.9, o candidato deverá preencher formulário padrão em que se declare pessoa índia ou negra (autodeclaração).

3.11. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo, não podendo ser utilizada para outros Concursos Públicos ou Processos Seletivos de qualquer natureza.

3.12. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse(a) responder por qualquer falsidade.

3.12.1 Constatada, a qualquer momento, pela Administração Pública, a falsidade da autodeclaração o candidato será eliminado do Processo Seletivo e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido contratado, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e/ou penais cabíveis, conforme estabelecido no Art. 3º, §4º da Lei Municipal nº 7.247/2014.

3.13. Os(As) candidatos(as) índios ou negros concorrerão às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência e, se declarem também ser pessoa com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, de acordo com a classificação do Processo Seletivo.

3.14. O(A) candidato(a) que, no ato da Inscrição não indicar sua condição de pessoa com deficiência, ou pessoa negra ou índia, e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição para reivindicar a prerrogativa legal; bem como não poderá impetrar recursos em favor da sua situação.

3.15. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência, ou pessoa negra ou índia, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.16. As vagas definidas no presente Edital que não forem providas por falta de candidatos aprovados com deficiência, ou pessoa negra ou índia, serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por cargo.

### **4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:**

#### **4.1. DISPOSIÇÃO COMUM A TODOS OS CARGOS - ATUAÇÃO EM DESASTRES E EMERGÊNCIAS**

Os profissionais deverão estar disponíveis para atuação ordinária e para convocação extraordinária em situações de emergências, calamidades públicas ou desastres, no âmbito das ações da Política de Assistência Social, podendo atuar em atividades de proteção social voltadas à população afetada.

Nessas situações, poderão ser designados para atuação em abrigos temporários, pontos de apoio, unidades de acolhimento emergencial ou outras estruturas de resposta socioassistencial, realizando acolhida, atendimento técnico, cadastramento emergencial, apoio psicossocial, atividades socioeducativas, encaminhamentos para a rede de proteção social, organização de benefícios eventuais e demais ações previstas nos protocolos municipais e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A convocação poderá ocorrer em caráter excepcional e temporário, de acordo com a necessidade do serviço público e conforme os planos de contingência e protocolos institucionais vigentes.

#### **4.2. DISPOSIÇÃO COMUM A TODOS OS CARGOS – LOTAÇÃO E ATUAÇÃO NA REDE SOCIOASSISTENCIAL**

Os profissionais selecionados poderão ser lotados e direcionados para atuação em quaisquer equipamentos, serviços, programas ou unidades da rede socioassistencial do município, de acordo com as necessidades da administração pública e conforme a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A atuação poderá ocorrer em serviços vinculados à Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade ou Proteção Social Especial de Alta Complexidade, incluindo, entre outros:

## **“Chamamento público visando à contratação de profissionais para a SAS”**

---

- CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
- CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- Centro POP – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua
- Serviço de Família Acolhedora
- NAPE – Núcleo de Atendimento Especializado
- Abrigo para Pessoas em Situação de Rua
- Abrigos Institucionais para Crianças
- Abrigos Institucionais para Adolescentes
- Abrigos Institucionais para Pessoas Idosas

Além das demais unidades, serviços, programas e projetos previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ou que venham a ser instituídos no âmbito da Política de Assistência Social do Município.

A designação do local de atuação ocorrerá conforme necessidade do serviço público, perfil profissional e organização da rede socioassistencial municipal, podendo haver remanejamento entre equipamentos quando necessário para garantia da continuidade e qualidade do atendimento à população.

### **4.3. ASSISTENTE SOCIAL**

#### **Requisitos:**

- a) Curso superior em Serviço Social, em instituição reconhecida pelo MEC, com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).
- b) Experiência Prévia Mínima: 06 meses em atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, com conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, domínio sobre os direitos sociais, experiência de trabalho em grupo e atividades coletivas, experiência em trabalho interdisciplinar, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta com as famílias.
- c) Documentos, declarações, certificados, comprovantes de experiência que comprovem as informações.

#### **Atribuições:**

- Realizar acolhida, escuta qualificada e atendimento técnico a indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social.
- Desenvolver trabalho social com famílias, com base nos princípios e diretrizes do SUAS.
- Elaborar diagnósticos sociais, relatórios, pareceres técnicos e registros profissionais.
- Planejar, executar, monitorar e avaliar ações socioassistenciais.
- Realizar visitas domiciliares e acompanhamento social de indivíduos e famílias.
- Identificar demandas sociais e fatores de vulnerabilidade nos territórios.
- Orientar usuários quanto ao acesso a direitos, benefícios e serviços públicos.
- Realizar encaminhamentos e articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.
- Participar de reuniões de equipe, estudos de caso e planejamento institucional.
- Alimentar sistemas de informação e registros institucionais do SUAS.
- Aspectos técnicos específicos da profissão (conforme CFESS/CRESS)
- Realizar estudo social, diagnóstico social e avaliação socioeconômica de indivíduos e famílias.
- Elaborar parecer social, relatório social e laudo social, conforme competências privativas da profissão.
- Realizar planejamento, execução e avaliação de intervenções sociais, visando à garantia de direitos e à superação das situações de vulnerabilidade e risco social.
- Desenvolver ações de mobilização social e fortalecimento da participação cidadã.
- Contribuir para a análise crítica das expressões da questão social presentes no território.
- Atuar na defesa e garantia de direitos sociais, em consonância com o Projeto Ético-Político do Serviço Social.
- Atuar respeitando os princípios éticos da profissão, preservando o sigilo profissional e a autonomia técnica.

### **4.4. PSICÓLOGO SOCIAL**

#### **Requisitos:**

- a) Diploma de Curso Superior em Psicologia, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, com registro ativo no CRP.
- b) Experiência Prévia Mínima: 06 meses em atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, com conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, domínio sobre os direitos sociais, experiência de trabalho em grupo e atividades coletivas, experiência em trabalho interdisciplinar, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta com as famílias.

## **“Chamamento público visando à contratação de profissionais para a SAS”**

---

c) Documentos, declarações, certificados, comprovantes de experiência que comprovem as informações.

### **Atribuições:**

- Realizar escuta qualificada e acompanhamento psicossocial de indivíduos, famílias e grupos.
- Desenvolver intervenções voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Elaborar planos de acompanhamento individual ou familiar em conjunto com a equipe técnica.
- Conduzir grupos socioeducativos, reflexivos e atividades coletivas.
- Desenvolver ações de prevenção de violências e violações de direitos.
- Realizar visitas domiciliares quando necessárias ao acompanhamento psicossocial.
- Produzir relatórios técnicos e registros profissionais.
- Participar de reuniões de equipe, estudos de caso e planejamento institucional.
- Articular ações com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.
- Aspectos técnicos específicos da profissão (conforme CFP)
- Desenvolver intervenções psicossociais voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Contribuir para a compreensão dos processos subjetivos envolvidos nas situações de vulnerabilidade social.
- Desenvolver práticas voltadas à promoção da autonomia, protagonismo e fortalecimento de redes de apoio social.
- Atuar na construção de estratégias coletivas de enfrentamento às situações de violação de direitos.
- Contribuir com a equipe interdisciplinar na análise dos casos e na elaboração de estratégias de intervenção.
- Atuar de acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo, garantindo sigilo profissional, autonomia técnica e respeito aos direitos humanos.
- Aspectos técnicos específicos da profissão
- *(com base nas Referências Técnicas do CREPOP para atuação da Psicologia no SUAS)*
- Desenvolver práticas psicológicas de caráter psicossocial, considerando os determinantes sociais, culturais e territoriais que influenciam as situações de vulnerabilidade e risco social.
- Contribuir para a compreensão dos processos subjetivos envolvidos nas situações de violação de direitos e nas dinâmicas familiares e comunitárias.
- Desenvolver intervenções voltadas à promoção da autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e construção de redes de apoio social.
- Realizar acompanhamento psicossocial de indivíduos e famílias em articulação com a equipe interdisciplinar.
- Contribuir para a construção de estratégias coletivas de enfrentamento às situações de vulnerabilidade e exclusão social.
- Desenvolver ações que promovam o protagonismo dos usuários e a participação social.
- Atuar de forma integrada com a rede de proteção social, respeitando as diretrizes da política de assistência social.
- Garantir a observância do Código de Ética Profissional do Psicólogo, assegurando sigilo profissional, autonomia técnica e respeito aos direitos humanos.
- Atuar de acordo com as referências técnicas do CREPOP para atuação da Psicologia no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

### **4.5. PEDAGOGO SOCIAL**

#### **Requisitos:**

a) Curso superior em Pedagogia, em instituição reconhecida pelo MEC.

b) Experiência Prévia Mínima: 06 meses em atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, com conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, domínio sobre os direitos sociais, experiência de trabalho em grupo e atividades coletivas, experiência em trabalho interdisciplinar, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta com as famílias.

c) Documentos, declarações, certificados, comprovantes de experiência que comprovem as informações.

#### **Atribuições:**

- Planejar, desenvolver, executar e avaliar ações socioeducativas voltadas a indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social.
- Desenvolver atividades educativas e formativas voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Elaborar e executar oficinas, atividades pedagógicas, rodas de conversa e atividades coletivas com usuários da política de assistência social.
- Desenvolver ações educativas voltadas à promoção da cidadania, acesso a direitos e participação social.

## **“Chamamento público visando à contratação de profissionais para a SAS”**

- Contribuir para a construção de estratégias educativas que favoreçam a autonomia e o protagonismo dos usuários.
- Atuar em articulação com a equipe interdisciplinar no acompanhamento das famílias e indivíduos atendidos.
- Participar do planejamento, execução e avaliação das ações e serviços socioassistenciais.
- Registrar atividades, elaborar relatórios e alimentar sistemas de informação institucionais.
- Contribuir para o diagnóstico social do território e para o planejamento das ações socioassistenciais.
- Articular ações com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, especialmente educação, saúde e cultura.
- Participar de reuniões de equipe, estudos de caso e processos de formação continuada.
- Desenvolver outras atividades compatíveis com a natureza da função no âmbito da política de assistência social.
- Aspectos técnicos específicos da atuação pedagógica no SUAS  
(conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais)
- Planejar e desenvolver atividades socioeducativas e de convivência voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Conduzir grupos socioeducativos, oficinas temáticas e atividades formativas com usuários da política de assistência social.
- Desenvolver atividades pedagógicas voltadas à convivência comunitária, desenvolvimento social e construção de projetos de vida.
- Desenvolver ações socioeducativas com crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e população em situação de rua, considerando as especificidades de cada público atendido pela política de assistência social.
- Contribuir para ações educativas voltadas à prevenção de violações de direitos e promoção da cidadania.
- Desenvolver metodologias participativas que incentivem o protagonismo social, a participação comunitária e o fortalecimento das redes de apoio social.
- Contribuir para a organização e desenvolvimento de atividades culturais, educativas, recreativas e formativas nos serviços socioassistenciais.
- Atuar em processos educativos voltados à reintegração social, fortalecimento da autonomia e inclusão social de indivíduos e famílias.
- Contribuir para o acompanhamento pedagógico de usuários atendidos em serviços socioassistenciais, especialmente em atividades coletivas e socioeducativas.
- Desenvolver ações educativas que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a inclusão social dos usuários.

### **05. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O Processo Seletivo constará de análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Titulação:</b> (limitada a um título por espécie)	
Segunda graduação concluída em carreira discriminada na NOB/RH	10 pontos
Especialização na área (com carga horária mínima de 360 horas)	10 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
<b>Experiência profissional</b>	
Até 1 ano	05 pontos
1 a 2 anos	10 pontos
2 a 4 anos	15 pontos
Mais de 4 anos	20 pontos

5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição currículo acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos realizados.

5.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Declaração de Tempo de Serviço expedida por órgão público; e na hipótese de prestador de serviço autônomo recibos de pagamento de autônomo e comprovação dos recolhimentos de contribuições previdenciárias (CNIS).

5.4. Toda a documentação, deverá ser entregue juntamente com relação de documentos organizada em duas vias.

### **06. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

## **“Chamamento público visando à contratação de profissionais para a SAS”**

---

6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência: a) o candidato com maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; b) o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação; c) se persistir o empate, o mais idoso.

6.3. O resultado parcial do processo seletivo será divulgado às 10 (dez) horas do dia **13/04/2026** no site do Município [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br),

6.4. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis.

### **07. DOS RECURSOS**

7.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue contra recibo no DEREH da PMP (Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos), à Rua Teresa, 1515, Alto da Serra, Petrópolis nos dias 14 e 15 de abril de 2026.

7.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

### **08. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

8.1. O DEREH da PMP convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

8.2. O contrato terá duração de até 12 (doze) meses, prorrogáveis até completar o total de 36 (trinta e seis) meses, persistindo a razão da justificativa que o ensejou e observando-se o início do exercício dos candidatos aprovados em Concurso Público.

### **09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

9.2. Não haverá inscrição fora de data prevista em Edital.

9.3. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, renovável por igual período.

9.4. A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo.

9.5. O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela SAS da PMP.

9.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da SAS.

9.8. Após o prazo de 48 horas, o candidato que não comparecer dará direito ao DEREH da PMP de convocar o próximo classificado.

9.9. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

9.10. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício das funções.

### **10. CALENDÁRIO**

23/03/2026 a 07/04/2026	Entrega de documentos na Secretaria de Assistência Social
13/04/2026	Divulgação do resultado parcial

Prefeitura Municipal de Petrópolis, 20 de março de 2026.